



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.

**SÚMULA:** Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Ibema, referente ao exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.


A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte


#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica Aprovada com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Ibema referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Adelar Antonio Arrosi, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 272/18 – Primeira Câmara, de 17 de setembro de 2018, nos termos do art. 217-A, parágrafo 6º do Regimento Interno.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2019.

  
Joao Paulo Napoli Ziegemann  
Presidente

  
Valdinei Pain  
Membro



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019.

**SÚMULA:** Aprovam pela Irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Ibema, referente ao exercício financeiro de 2012 e estabelece outras providências.


A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte


### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica Aprovada pela Irregularidade das Contas do Poder Executivo Municipal de Ibema referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Aramitan Antonio Fortunato, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 401/2018 – Tribunal Pleno, de 07 de novembro de 2018, nos termos do art. 16, inciso III, b, da Lei Complementar Estadual nº: 113/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2019.

  
Joao Paulo Napoli Ziegemann  
Presidente

  
Valdinei Pain  
Membro





# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

### PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA


A MESA DIRETORA DE VEREADORES DE IBEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º da Lei de Responsabilidade fiscal e, considerando que:


- I- O Poder Executivo de Ibema atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018.
- II- A Audiência Pública foi realizada na data de 21 de Fevereiro de 2019 de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
- III- Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.


**EMITE PARECER APROVADO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Câmara de vereadores de Ibema, 11 de Março de 2019.

**COMISSÃO: FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

Presidente: João Paulo Napoli Ziegemann 

Relator: Saulo Antonio Filippini 

Membro: Valdinei Pain 

01-01  
1990